

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08220.001372/2024-56

2. Descrição da necessidade

2.1. Dessa forma a presente contratação tem como objeto regular as características técnicas e as condições de compra de energia elétrica pelo consumidor para suprimento da Unidade Consumidora sob sua responsabilidade pela distribuidora, no ponto de entrega, nos termos e condições previstos no CCER, de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 414, de 09/09 /2010, da ANEEL;

2.2. Contratação por inexigibilidade da ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para fornecimento de energia elétrica para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, Delegacia de Cruzeiro do Sul, Delegacia de Epitaciolândia e Posto Avançado de Assis Brasil;

2.3. Considerando a Superintendência Regional localizada na Rod. BR 364, nº 3501. Bairro Portal da Amazônia. CEP 69915-630 - Rio Branco - Acre;

2.4. Considerando a Delegacia de Cruzeiro do Sul localizada na Rua Minas Gerais, 350, Bairro do Alumínio, Cruzeiro do Sul/AC / CEP: 69.980-000;

2.5. Considerando a Delegacia de Epitaciolândia localizada na Av. Santos Dumont, 2.000 Centro – Epitaciolândia/AC/ CEP 69.934-000;

2.6. e Considerando o posto de controle de fronteiras de Assis Brasil localizado na Aduana da estrada do pacífico, BR 317, KM 01, CEP 69945-000, Assis Brasil - AC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SELOG/SR/PF/AC	Renan Trebien

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Anuência das partes;

4.2. Regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade da Concessionária perante os órgãos de controle da Administração Pública;

4.3. Formalização de processo e atendimento das regras específicas para o tipo de contratação;

4.4. Disponibilidade orçamentária.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para realizar o levantamento de custo foi juntado as faturas de contas de energia do ano de 2023.

5.2. O presente ETP abrange a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, a Delegacia de Cruzeiro do Sul, a Delegacia de Epitaciolândia e o Posto Avançado de Assis Brasil.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A pretendida contratação decorre de procedimento administrativo na modalidade “Inexigibilidade de Licitação”, amparada pelo disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que menciona a possibilidade de inexigibilidade de licitação na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foi feita a análise anual das faturas recebidas referentes a cada lugar, tendo isso em vista, percebeu-se que:

7.1.1. O consumo médio na Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre é de:

7.1.1.1. GRUPO A: **R\$ 70.718,04;**

7.1.2. O consumo médio na Delegacia de Polícia de Cruzeiro do Sul é de:

7.1.2.1. GRUPO A: **R\$ 5.867,69 reais**

7.1.2.2. GRUPO B: **R\$ 191,87 reais**

7.1.2.3. Totalizando um valor médio consumido de: **R\$ 6.059,56 reais**

7.1.3. O consumo médio na Delegacia de Polícia de Etipaciolândia é de:

7.1.3.1. GRUPO A: **R\$ 5.931,47 reais**

7.1.3.2. GRUPO B: **R\$ 1.325,48 reais**

7.1.3.2. Totalizando um valor médio consumido de: **R\$ 7.256,95 reais**

7.1.4. O consumo médio no Posto Avançado de Assis Brasil é de:

7.1.4.1. GRUPO B: **R\$ 1.307,06 reais**

7.2. Com isso, tem-se uma estimativa de gasto de **R\$ 85.341,61 reais**

7.3. O valor anual estimado é de **R\$ 1.024.099,32 (um milhão, vinte e quatro mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.024.099,32

O valor estimado mensal é de **R\$ 85.341,61 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).**

O valor anual estimado é de **R\$ 1.024.099,32 (um milhão, vinte e quatro mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de inexigibilidade não há parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Por serem contratações correlatas serão contratados juntamente o fornecimento de Energia Elétrica para Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, a Delegacia de Cruzeiro do Sul, a Delegacia de Epitaciolândia e o Posto Avançado de Assis Brasil.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Trata-se de contratação realizada de forma com o alinhamento da gestão atual,

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação visa fornecer aparatos mínimos aos agentes de segurança que exercerão as atividades nos locais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e suas descentralizadas. No presente caso, trata-se do fornecimento de Energia Elétrica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nenhuma providência a ser adotada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais são os decorrentes do consumo de energia elétrica, comumente observados nas residências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação..

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis com as disponibilidades financeiras e caracterizam a economicidade, uma vez que estão limitados aos valores referenciais dos estudos realizados. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN TREBIEN

Escrivão de Polícia Federal



Assinou eletronicamente em 20/03/2024 às 13:16:29.